



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 678, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**RECONHECE COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA A
“ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DE FAZENDA NOVA”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FAZENDA NOVA”, com sede e foro no município do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, encravada na comunidade do Sítio Fazenda Nova, Zona Rural, Assú-RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, em 20 de agosto de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 678/2019

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 678/2019**, que reconhece como de utilidade pública a “Associação Comunitária de Fazenda Nova”.

Assú/RN, 20 de agosto de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ